DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1857/2020

Cria o Comitê Municipal para Gerenciamento dos Planos de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e controle de disseminação do COVID-19 da Rede Educacional de Ensino de Rubineia e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc ...

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal para Gerenciamento dos Planos de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e controle de disseminação do COVID-19 da Rede Educacional de Ensino de Rubineia.

Art. 2º O Comitê será formado pelos seguintes representantes:

I – 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação.

II – 02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde.

III – 02 (dois) representantes de cada uma das Unidades Escolares existentes no município.

IV– 02 (dois) representantes do Conselho de Alimentação Escolar.

V- 02 (dois) representantes dos servidores da Merenda Escolar.

VI– 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

VII – 06 (seis) representantes dos Pais de Alunos e Comunidade Local.

VIII – 02 (dois) representantes do Setor de Assistência Social e 02 (dois) representantes CRAS.

IX – 02 (dois) representantes dos Fiscais de Postura.

X – 02 (dois) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde.

XI – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal.

XII – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.

XIII – 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal.

XIV – 02 (dois) representantes dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º. O Comitê atuará no planejamento das ações envolvendo o retorno às aulas nas unidades de ensino do município.

Art.4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 14 de setembro de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento

DECRETO Nº 1858/2020

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino do município durante a vigência do estado de calamidade pública instaurado em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc ...

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- Considerando o contido na Lei Federal nº 13. 979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, referendou que as medidas de enfrentamento de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, inclusive municipais;

- Considerando as deliberações do Comitê Municipal para Gerenciamento dos Planos de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e controle de disseminação do COVID-19 da Rede Educacional de Ensino de Rubineia, criado pelo Decreto Municipal nº 1857, de 14 de setembro de 2020.

- Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Educação do Município.

DECRETA

Art. 1º. As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino do município continuará suspensas durante o ano letivo de 2020, devendo permanecer as aulas remotas e demais atividades educativas adotadas pelas unidades.

Art. 2º. Também permanecerá suspenso os serviços de transporte de alunos de todas as modalidades de ensino e merenda escolar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 25 de setembro de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento